

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO ART. 15º E ALÍNEA J, INCISO I, DO ANEXO I DA LEI Nº. 604/09 QUE TRATAM DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COM A CRIAÇÃO DO CARGO DE GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 15º da Lei Municipal nº. 604/09, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15º. Integram a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as seguintes unidades administrativas básicas:

**I - DEPARTAMENTO DE GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO;**

**II - GERÊNCIA DE GESTÃO E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL;**

**1 - Diretoria de Licenciamento Ambiental**

1.1. - Coordenação de Atividade Agrossilviopastoril;

1.2. - Coordenação de Atividade Industrial, Comercial e Afins;

**2 - Diretoria de Fiscalização Ambiental**

2.1. - Coordenação de Fiscalização

2.2. - Coordenação de Monitoramento

**3 - Diretoria de Educação Ambiental**

**4 - Diretoria de Ordenamento, Planejamento e Gestão Ambiental Municipal**

**5 - Diretoria Jurídica.**

**II - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA**

- 1 - Diretoria Administrativa e Financeira;
- 2 - Diretoria de Tecnologia da Informação.

**Art. 2º.** Fica alterado a alínea j, do inciso I do anexo I da Lei Municipal nº. 604/09, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

j) Cargos que integram a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

<b>NOMENCLATURA</b>	<b>UANT</b>	<b>ÍMBOLO</b>
<b>Secretário Municipal</b>	1	CDS I
Gerente de licenciamento, fiscalização ambiental e gestão de saneamento básico	1	CDS II
<b>GERÊNCIA DE GESTÃO E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL</b>		
<b>Diretoria de Licenciamento Ambiental</b>		
	1	CDS VI
Coordenação de Atividade Agrossilviopastoril	1	CDS VI
Coordenação de Atividade Industrial, Comercial e Afins	1	CDS VI
<b>Diretoria de Fiscalização Ambiental</b>		
	1	CDS VI
Coordenação de Fiscalização	1	CDS VI
Coordenação de Monitoramento	1	CDS VI
<b>Diretoria de Educação Ambiental</b>		
	1	CDS VI
<b>Diretoria de Ordenamento, Planejamento e Gestão Ambiental</b>	1	CDS VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO  
ARAGUAIA**  
ESTADO DO PARÁ

<b>Municipal</b>		
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA</b>		
<b>Diretoria Administrativa e Financeira</b>	1	CDS III
<b>Diretoria de Tecnologia da Informação</b>	1	CDS III
<b>Chefe do Departamento Jurídico</b>	1	CDS III

**Art. 3º.** A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo Municipal no que couber e no que se fizer necessário.

**Art. 4º.** Esta lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 31 de março de 2021.

**EDUARDO ALVES CONTI**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, 31 de março de 2021.

**CLEBER LOPES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

